



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 1 de 56

### SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2  |
| Leis .....                                          | 2  |
| Decretos .....                                      | 20 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 21 |
| Edital - Retificação .....                          | 21 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                   | 43 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e        |    |
| Adolescente - CMDCA .....                           | 43 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 2 de 56

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 01 DE JULHO DE 2026

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Itararé para o exercício de 2027 e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

- I - As orientações gerais de elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV - As alterações na legislação tributária municipal;
- V - As disposições relativas à despesa com pessoal e encargos sociais;
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

**Parágrafo único** – Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

#### SEÇÃO I

##### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 2º.** As prioridades e objetivos da Administração Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento, são as especificadas no Anexo de Descrição dos Programas Governamentais, no Anexo de Valores por Programas e no Anexo de Valores por Ação, as quais terão precedência na alocação de recursos no projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 3 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§1º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento;
- III - o orçamento da seguridade social.

**§2º.** O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas atualizações.

**§3º.** O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### SEÇÃO II

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

**Art. 4º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

**I** - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

**II** - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

**III** - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle e a avaliação dos resultados programáticos;

**IV** - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;

**V** - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

**VI** - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2026 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

**Art. 5º.** As unidades orçamentárias da Administração direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças suas propostas parciais até 29 de julho de 2026.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2026.

**Art. 7º.** Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos que efetivem, o cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 4 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a no mínimo 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

**Art. 9º.** Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para 2026, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o §9º do artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 10.** O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

**Parágrafo único.** Para os fins do artigo 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

**Art. 11.** A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

**§1º.** Para celebração das parcerias de que trata o caput deverão ser obedecidas às disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

**§2º.** Quando se tratar de termos de fomento e colaboração deverá ser observado a Lei Federal nº 13.019/2014, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, e respectivas deliberações e demais legislações pertinentes à matéria.

**§3º.** Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP deverá ser observada a Lei Federal nº 9.790/1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria

**§4º.** Quando se tratar de contratos de gestão a serem firmados com as organizações sociais, deverá ser observada a Lei Municipal e atos regulamentadores, e no que couber, as disposições das Instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

**Art. 12.** O custeio de despesas estaduais e federais se realizará mediante convênio assinado entre as partes.

**Art. 13.** As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

### SEÇÃO III

#### DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 14.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

**§1º** As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 5 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**§2º** A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

**§3º** A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

**Art. 15.** Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§1º** A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

**§2º** Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

**§3º** As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o §18, do artigo 166, da Constituição Federal.

**§ 4º** A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

**Art. 16.** Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do artigo 37 da Constituição Federal;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**Art. 17.** Para isenção dos procedimentos requeridos no artigo 16, da Lei de Complementar nº 101/2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art.75, I e II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizadas por decreto federal.

**Art. 18.** Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 6 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

### CAPÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS

**Art. 19.** As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I - Revisão ou aumento na remuneração;
- II - Concessão de adicionais e gratificações;
- III - Criação e extinção de cargos;
- IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

**Parágrafo único.** As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 16 desta lei de diretrizes orçamentárias.

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 7 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**Art. 22.** Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Federal nº 101/2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos justificados, após a edição do respectivo decreto municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** Com fundamento no §8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320/1964, a Lei Orçamentária de 2027 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto, conforme autorizado abaixo:

I- Fica o Poder Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado, por ato próprio de autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício 2026, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

IV - Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2027, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo.

V - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite dos repasses recebidos, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência para complementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VII - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao Serviço da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 25.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o artigo 15 desta Lei, respeitado o limite do artigo 29-A da Constituição Federal.

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 8 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**Parágrafo único.** Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

**Art. 26.** Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2026;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

**Art. 27.** Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

**Art. 28.** As emendas ao Projeto de Lei orçamentária durante a tramitação no Poder Legislativo deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente e conter os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à dotação para pessoal e encargos sociais, à amortização e encargos da dívida, aos precatórios judiciais de qualquer natureza e às despesas que se constituam em obrigações constitucionais, legais ou de convênios e outros ajustes.

**Art. 29.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Art. 30.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de julho de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 9 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

### LEI MUNICIPAL Nº 4727, DE 01 DE JULHO DE 2026

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências.*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor R\$ 1.692.406,21 (**um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos**), conforme a seguinte descrição:

| Unid. Orç/exec | Projeto Atividade | Categoria Elemento                | Valor R\$           | F. Recurso  |
|----------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|-------------|
| 02.10.01       | 10.302.0004.2090  | 3.3.50.39 O. S. Terc P Jurídica   | 3.500,00            | 2 Estadual  |
| 02.10.01       | 10.301.0008.2060  | 4.4.90.52 Equip e Mat Permanente  | 94.109,51           | 8 Em Parlam |
| 02.10.01       | 10.301.0018.2059  | 3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil | 500.000,00          | 92 Estadual |
| 02.10.01       | 10.302.0004.2090  | 3.3.50.39 O. S. Terc P Jurídica   | 2.571,26            | 92 Estadual |
| 02.10.01       | 10.302.0004.2090  | 3.3.50.39 O. S. Terc P Jurídica   | 5.577,19            | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.305.0018.2068  | 3.3.90.39 O. S. Terc P Jurídica   | 61.790,00           | 92 Estadual |
| 02.10.01       | 10.305.0018.2089  | 3.3.90.30 Material de Consumo     | 106.500,00          | 92 Estadual |
| 02.10.01       | 10.301.0018.1005  | 4.4.90.51 Obras e Instalações     | 55.000,00           | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.301.0018.2091  | 3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil | 52.500,00           | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.301.0018.2092  | 3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil | 203.280,00          | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.303.0018.2066  | 3.3.90.30 Material de Consumo     | 5.000,00            | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.303.0018.2066  | 3.3.90.36 O. S. Terc P Física     | 35.000,00           | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.303.0018.2066  | 3.3.90.39 O. S. Terc P Jurídica   | 9.890,00            | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.304.0018.2067  | 3.3.90.39 O. S. Terc P Jurídica   | 20.000,00           | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.305.0018.2068  | 3.3.90.39 O. S. Terc P Jurídica   | 50.000,00           | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.305.0018.2089  | 3.3.90.30 Material de Consumo     | 100.000,00          | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.305.0018.2089  | 3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil | 350.000,00          | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.301.0018.2059  | 3.3.90.30 Material de Consumo     | 7.500,00            | 96 Outras   |
| 02.10.01       | 10.302.0018.2061  | 3.3.90.30 Material de Consumo     | 13.500,00           | 96 Outras   |
| 02.10.01       | 10.306.0018.2069  | 3.3.90.30 Material de Consumo     | 6.688,25            | 95 Federal  |
| 02.10.01       | 10.306.0018.2069  | 3.3.90.39 O. S. Terc P Jurídica   | 10.000,00           | 95 Federal  |
|                |                   | <b>Total</b>                      | <b>1.692.406,21</b> |             |

**Art. 2º** - O crédito que trato o artigo anterior, tem por finalidade atender às despesas com a folha de pagamento dos servidores da Atenção Básica, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, bem como custear a aquisição de materiais de consumo, a prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde e a reforma da Unidade ESF Jardim São Paulo.

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 10 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**Art. 3º** -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 01 de julho de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:** Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**

Secretário de Administração

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 11 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

### LEI MUNICIPAL Nº 4728, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor R\$ 19.727.425,00 (**dezenove milhões, setecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais**), conforme a seguinte descrição:

#### Crédito Adicional Suplementar por Anulação.

| Ficha | Função Programática                 | Unidade Executora | Valor (R\$)  | Fonte de Recurso |
|-------|-------------------------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 367   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil | Fundo Mun Saúde   | 1.600.000,00 | 1 Tesouro        |
| 370   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais      | Fundo Mun Saúde   | 1.400.000,00 | 1 Tesouro        |
| 371   | 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil     | Fundo Mun Saúde   | 10.000,00    | 1 Tesouro        |
| 374   | 3.3.90.30 Material de Consumo       | Fundo Mun Saúde   | 50.000,00    | 1 Tesouro        |
| 385   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica          | Fundo Mun Saúde   | 150.000,00   | 1 Tesouro        |
| 395   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais      | Fundo Mun Saúde   | 200.000,00   | 1 Tesouro        |
| 404   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica          | Fundo Mun Saúde   | 10.000,00    | 1 Tesouro        |
| 409   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais      | Fundo Mun Saúde   | 300.000,00   | 1 Tesouro        |
| 420   | 4.4.90.52 Equip e Mat Permanente    | Fundo Mun Saúde   | 150.000,00   | 1 Tesouro        |
| 427   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais      | Fundo Mun Saúde   | 180.000,00   | 1 Tesouro        |
| 428   | 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil     | Fundo Mun Saúde   | 5.000,00     | 1 Tesouro        |
| 430   | 3.3.90.30 Material de Consumo       | Fundo Mun Saúde   | 90.000,00    | 1 Tesouro        |
| 435   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica          | Fundo Mun Saúde   | 1.450.000,00 | 1 Tesouro        |
| 452   | 3.3.90.30 Material de Consumo       | Fundo Mun Saúde   | 150.000,00   | 1 Tesouro        |
| 457   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica          | Fundo Mun Saúde   | 120.000,00   | 1 Tesouro        |
| 460   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil | Fundo Mun Saúde   | 300.000,00   | 1 Tesouro        |
| 462   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais      | Fundo Mun Saúde   | 90.000,00    | 1 Tesouro        |
| 473   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil | Fundo Mun Saúde   | 400.000,00   | 1 Tesouro        |

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 12 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

|     |                                      |                 |                      |           |
|-----|--------------------------------------|-----------------|----------------------|-----------|
| 474 | 3.1.90.13 Obrigações Patronais       | Fundo Mun Saúde | 250.000,00           | 1 Tesouro |
| 478 | 3.3.90.30 Material de Consumo        | Fundo Mun Saúde | 300.000,00           | 1 Tesouro |
| 482 | 3.3.90.39 O S T P Jurídica           | Fundo Mun Saúde | 8.700.000,00         | 1 Tesouro |
| 485 | 3.3.90.30 Material de Consumo        | Fundo Mun Saúde | 50.000,00            | 1 Tesouro |
| 486 | 3.3.90.32 Mat Bem Serv Dist Gratuita | Fundo Mun Saúde | 1.000.000,00         | 1 Tesouro |
| 497 | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil  | Fundo Mun Saúde | 250.000,00           | 1 Tesouro |
| 498 | 3.1.90.13 Obrigações Patronais       | Fundo Mun Saúde | 200.000,00           | 1 Tesouro |
| 501 | 3.3.90.30 Material de Consumo        | Fundo Mun Saúde | 25.000,00            | 1 Tesouro |
| 505 | 3.3.90.39 O S T P Jurídica           | Fundo Mun Saúde | 10.000,00            | 1 Tesouro |
| 508 | 4.4.90.52 Equip e Mat Permanente     | Fundo Mun Saúde | 20.000,00            | 1 Tesouro |
| 514 | 3.1.90.13 Obrigações Patronais       | Fundo Mun Saúde | 85.000,00            | 1 Tesouro |
| 517 | 3.3.90.30 Material de Consumo        | Fundo Mun Saúde | 150.000,00           | 1 Tesouro |
| 526 | 3.3.90.39 O S T P Jurídica           | Fundo Mun Saúde | 20.000,00            | 1 Tesouro |
| 529 | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil  | Fundo Mun Saúde | 220.000,00           | 1 Tesouro |
| 533 | 3.1.90.13 Obrigações Patronais       | Fundo Mun Saúde | 250.000,00           | 1 Tesouro |
| 534 | 3.3.90.30 Material de Consumo        | Fundo Mun Saúde | 150.000,00           | 1 Tesouro |
| 654 | 3.3.90.46 Auxílio Alimentação        | Fundo Mun Saúde | 600.000,00           | 1 Tesouro |
| 369 | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil  | Fundo Mun Saúde | 215.000,00           | 5 Federal |
| 372 | 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil      | Fundo Mun Saúde | 5.000,00             | 5 Federal |
| 376 | 3.3.90.30 Material de Consumo        | Fundo Mun Saúde | 40.000,00            | 5 Federal |
| 394 | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil  | Fundo Mun Saúde | 40.000,00            | 5 Federal |
| 426 | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil  | Fundo Mun Saúde | 200.000,00           | 5 Federal |
| 458 | 3.3.90.39 O S T P Jurídica           | Fundo Mun Saúde | 14.000,00            | 5 Federal |
| 466 | 3.3.90.30 Material de Consumo        | Fundo Mun Saúde | 28.425,00            | 5 Federal |
| 513 | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil  | Fundo Mun Saúde | 100.000,00           | 5 Federal |
| 531 | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil  | Fundo Mun Saúde | 150.000,00           | 5 Federal |
|     |                                      |                 |                      |           |
|     |                                      | <b>TOTAL</b>    | <b>19.727.425,00</b> |           |

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 13 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Anular de:

| Ficha | Função Programática                     | Unidade Executora | Valor (R\$)          | Fonte de Recurso |
|-------|-----------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 352   | 3.3.90.32 Mat Bem Serv Dist Gratuita    | Fundo Mun Saúde   | 500.000,00           | 1 Tesouro        |
| 362   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil     | Fundo Mun Saúde   | 800.000,00           | 1 Tesouro        |
| 363   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais          | Fundo Mun Saúde   | 180.000,00           | 1 Tesouro        |
| 364   | 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil         | Fundo Mun Saúde   | 2.500,00             | 1 Tesouro        |
| 365   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil     | Fundo Mun Saúde   | 900.000,00           | 1 Tesouro        |
| 366   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais          | Fundo Mun Saúde   | 50.000,00            | 1 Tesouro        |
| 418   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica              | Fundo Mun Saúde   | 8.882.740,00         | 1 Tesouro        |
| 441   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil     | Fundo Mun Saúde   | 400.000,00           | 1 Tesouro        |
| 442   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais          | Fundo Mun Saúde   | 80.000,00            | 1 Tesouro        |
| 443   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica              | Fundo Mun Saúde   | 1.760,00             | 1 Tesouro        |
| 447   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil     | Fundo Mun Saúde   | 665.000,00           | 1 Tesouro        |
| 448   | 3.1.90.13 Obrigações Patronais          | Fundo Mun Saúde   | 133.000,00           | 1 Tesouro        |
| 449   | 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil         | Fundo Mun Saúde   | 100.000,00           | 1 Tesouro        |
| 450   | 3.3.90.30 Material de Consumo           | Fundo Mun Saúde   | 340.000,00           | 1 Tesouro        |
| 451   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica              | Fundo Mun Saúde   | 5.900.000,00         | 1 Tesouro        |
| 381   | 3.3.90.35 Serviço de Consultoria        | Fundo Mun Saúde   | 25.000,00            | 5 Federal        |
| 391   | 3.3.90.40 Serv Tec Inf e Com P Juridica | Fundo Mun Saúde   | 204.609,38           | 5 Federal        |
| 408   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil     | Fundo Mun Saúde   | 362.390,62           | 5 Federal        |
| 413   | 3.3.90.30 Material de Consumo           | Fundo Mun Saúde   | 9.000,00             | 5 Federal        |
| 416   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica              | Fundo Mun Saúde   | 5.000,00             | 5 Federal        |
| 422   | 4.4.90.52 Equip e Mat Permanente        | Fundo Mun Saúde   | 3.425,00             | 5 Federal        |
| 476   | 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil         | Fundo Mun Saúde   | 100.000,00           | 5 Federal        |
| 481   | 3.3.90.33 Pass e Desp Locomoções        | Fundo Mun Saúde   | 8.000,00             | 5 Federal        |
| 496   | 4.4.90.52 Equip e Mat Permanente        | Fundo Mun Saúde   | 10.000,00            | 5 Federal        |
| 510   | 4.4.90.52 Equip e Mat Permanente        | Fundo Mun Saúde   | 10.000,00            | 5 Federal        |
| 538   | 3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil     | Fundo Mun Saúde   | 55.000,00            | 5 Federal        |
|       |                                         |                   |                      |                  |
|       |                                         | <b>TOTAL</b>      | <b>19.727.425,00</b> |                  |

Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 14 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**Art. 2º** - O crédito que trata o artigo anterior, tem por objetivo fazer face às despesas com folha de pagamento e encargos sociais da Atenção Básica e Especializada, custeio das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Especializada, da Vigilância em Saúde e da Assistência Farmacêutica, bem como à aquisição de equipamentos destinados à Atenção Básica e Especializada e à concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 01 de julho de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:** Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 15 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

### LEI MUNICIPAL Nº 4729, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor R\$ 225.702,08 (**duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e oito centavos**), conforme a seguinte descrição:

| Ficha | Função Programática              | Unidade Executora  | Valor (R\$)       | Fonte de Recurso |
|-------|----------------------------------|--------------------|-------------------|------------------|
| 422   | 4.4.90.52 Equip e Mat Permanente | Fundo Mun de Saúde | 199.811,00        | 5 Federal        |
| 519   | 3.3.90.30 Material de Consumo    | Fundo Mun de Saúde | 8.891,08          | 5 Federal        |
| 528   | 3.3.90.39 O S T P Jurídica       | Fundo Mun de Saúde | 17.000,00         | 5 Federal        |
|       |                                  |                    |                   |                  |
|       |                                  | <b>TOTAL</b>       | <b>225.702,08</b> |                  |

**Art. 2º** - O crédito que trata o artigo anterior, tem por objetivo viabilizar a aquisição de equipamentos destinados à Atenção Especializada, bem como a aquisição de material de consumo e a contratação de prestação de serviços para a Vigilância em Saúde, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 01 de julho de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:** Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarae.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 16 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

### LEI MUNICIPAL Nº 4730, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme a seguinte descrição:

#### Suplementar de:

| Unid. Orç/exec | Projeto Atividade | Categoria Elemento            | Valor             | Fonte Recurso |
|----------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|---------------|
| 02.07.04       | 12.361.0014.1001  | 4.4.90.52 Equip e Mat Perm.   | 50.000,00         | 2 Estadual    |
| 02.07.04       | 12.361.0014.1005  | 4.4.90.51 Obras e Instalações | 200.000,00        | 2 Estadual    |
| 02.07.04       | 12.361.0014.2031  | 3.3.90.30 Material de Consumo | 200.000,00        | 2 Estadual    |
| 02.07.04       | 12.365.0014.1001  | 4.4.90.52 Equip e Mat Perm.   | 40.000,00         | 2 Estadual    |
| 02.07.04       | 12.365.0014.1005  | 4.4.90.51 Obras e Instalações | 200.000,00        | 2 Estadual    |
|                |                   | <b>Total</b>                  | <b>690.000,00</b> |               |

#### Anular de:

| Ficha | Categoria Elemento                | Unidade Executora | Valor             | Fonte Recurso |
|-------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 242   | 3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil | Fundeb            | 450.000,00        | 2 Estadual    |
| 257   | 3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil | Fundeb            | 240.000,00        | 2 Estadual    |
|       |                                   | <b>Total</b>      | <b>690.000,00</b> |               |

**Art. 2º** - O crédito que trata o artigo anterior, tem por finalidade promover a adequação do orçamento municipal, a fim de assegurar recursos para a construção de reservatórios de água, a contrapartida referente à construção da creche localizada na Vila Osório, a aquisição de materiais de consumo destinados às unidades de ensino fundamental, incluindo materiais de limpeza e pedagógicos, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como mobiliários e eletrodomésticos, utilizando-se, para viabilização dessas ações, da anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 17 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**Art. 3º** -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 01 de julho de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:** Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**

Secretário de Administração

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D294-D90D-8CE4-14C2> e informe o código D294-D90D-8CE4-14C2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 18 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

### LEI MUNICIPAL Nº 4731, DE 01 DE JULHO DE 2026

*Dispõe sobre diretrizes da política municipal de atendimento humanizado e prioritário às mulheres vítimas de violência no Município de Itararé - SP e dá outras providências.*

*Autoras: Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Itararé - SP, diretrizes gerais de política pública voltadas à promoção do atendimento humanizado, integral e prioritário às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou de qualquer outra forma de violência, no limite das competências municipais.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, considera-se atendimento integral aquele que compreende, de forma articulada e integrada às políticas públicas existentes:

- I – acolhimento psicológico e social;
- II – atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, quando necessário;
- III – orientação e encaminhamento para atendimento jurídico e para requerimento de medidas protetivas, junto aos órgãos competentes;
- IV – orientação quanto ao registro da ocorrência junto às autoridades de segurança pública;
- V – encaminhamento à rede municipal de proteção e assistência social, quando cabível.

**Art. 3º** - As políticas públicas municipais voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher deverão observar como diretrizes gerais, sempre que compatível com as atribuições legais e a capacidade administrativa do Município:

- I – a promoção da capacitação contínua dos profissionais envolvidos no atendimento;
- II – a priorização do atendimento às vítimas, especialmente em situações de risco e vulnerabilidade;
- III – a observância do sigilo das informações, nos termos da legislação vigente;
- IV – o respeito à dignidade, à integridade física, psíquica e emocional da mulher;
- V – a prevenção de qualquer forma de discriminação, revitimização ou constrangimento.

**Art. 4º** - É diretriz da política municipal de atendimento às mulheres vítimas de violência a não imposição de exigências burocráticas desnecessárias que possam dificultar ou retardar o acesso aos serviços públicos, respeitados os fluxos, normas e protocolos vigentes.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas atribuições, promover ações educativas, preventivas e informativas sobre o combate à violência contra a mulher, bem como divulgar os canais oficiais de denúncia e apoio existentes.

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 19 de 56



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

**Art. 6º** - As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas de forma complementar às disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais normas de proteção aos direitos das mulheres.

**Art. 7º** - A implementação das ações decorrentes desta Lei correrá por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 01 de julho de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:** Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração

**MIT**  
Município de  
Interesse Turístico



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 20 de 56

### Decretos



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**  
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 848, DE 02 DE JULHO DE 2026.

#### Concede estabilidade ao servidor que especifica.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório do servidor municipal admitido por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2019, devidamente homologado em 01 de julho de 2019, conforme o Decreto nº 45/2019;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 12 de junho de 2026;

#### DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

| NOME                                | CARGO                   | R.G.         | ESTABILIDADE              |
|-------------------------------------|-------------------------|--------------|---------------------------|
| GUSTAVO HENRIQUE<br>DA SILVA DELANI | AUXILIAR DE<br>SERVIÇOS | 54.047.792-8 | A partir de<br>11/06/2026 |

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

RONAN JOSE DA MATTA

Secretário de Administração

E.C.

MIT  
Município de  
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/AAE4-2E31-6F80-F024> e informe o código AAE4-2E31-6F80-F024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 21 de 56

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Retificação

|                                                                                   |                                        |                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Prefeitura Municipal de ITARARÉ</b> | <b>Concurso Público Nº 2/2026</b><br><b>EDITAL de RETIFICAÇÃO Nº 1</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

A **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 2/2026, para fazer constar a seguinte alteração:

#### **1. DOS CARGOS PÚBLICOS e DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO**

- Corrigido o número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), passando de 6 (seis) para 5 (cinco) vagas.

A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – CONSOLIDADO** estará disponível para consulta no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), sendo este publicado no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>).

ITARARÉ, 07 de Julho de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal de ITARARÉ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 22 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO

A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, Estado de São Paulo, torna público o EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026, visando ao provimento em caráter efetivo para cargos públicos, regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal de Itararé (Lei Municipal Nº 1221, de 24 de julho de 1974), o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na legislação complementar concernente à matéria.

### 1. DOS CARGOS PÚBLICOS e DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária, o vencimento básico mensal, a escolaridade mínima e requisitos de competência e o valor das inscrições são os seguintes:

| CARGOS                                                                    | Nº DE VAGAS         | CARGA HORÁRIA                | VENCIMENTO BASE <sup>(1)</sup> | ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS DE COMPETÊNCIA                                                                | VALOR da INSCRIÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 Técnico de Enfermagem                                                   | 1                   | 40h/semanais                 | R\$ 2.948,01                   | Ensino Médio e Curso Técnico em Técnico de Enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem – COREN. | R\$ 31,28          |
| 2 Técnico de Enfermagem – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | 6<br>5 <sup>1</sup> | Regime de Escala 12x36 horas | R\$ 2.653,21                   | Ensino Médio e Curso Técnico em Técnico de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. | R\$ 31,28          |

<sup>(1)</sup> Adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo (R\$ 324,20, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme previsto na legislação vigente: Lei Municipal nº 1.221/1974, Lei Municipal nº 3.425/2012 e Lei Municipal nº 3.526/2013)

1.2. O CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026 terá vigência de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

1.3. Durante a vigência do concurso público, a Prefeitura Municipal de ITARARÉ estima convocar a quantidade de candidatos discriminada na coluna “Nº de Vagas” do item 1.1 deste edital. Poderá, durante a sua vigência, convocar candidatos da lista de classificados para provimento das vagas remanescentes já existentes para os referidos cargos ou para provimento de vagas que venham a ser criadas para estes cargos no seu quadro de pessoal, de acordo com as suas necessidades administrativas.

1.4. As contratações serão regidas pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal de Itararé (Lei Municipal Nº 1221, de 24 de julho de 1974).

1.5. O candidato investido no cargo público somente adquirirá estabilidade após estágio probatório de 3 anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado na ocorrência de uma das hipóteses de que trata o art. 41, 1º, da Constituição Federal, observada a normatização municipal a respeito da matéria.

1.6. O ANEXO I - ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS apresenta as atividades a serem desempenhadas pelos servidores no exercício dos cargos.

1.7. Além da escolaridade mínima e dos requisitos de competência indicados no quadro do item 1.1, para o candidato tomar posse no cargo deverá atender às exigências discriminadas no item 11.3 deste edital, a serem comprovadas por ocasião da convocação.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 07 a 20 de JULHO de 2026 (até 21h00), exclusivamente através do site [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br).

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o PAINEL DO CANDIDATO, selecionar a guia JÁ SOU CADASTRADO ou QUERO ME CADASTRAR - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao CADASTRAMENTO no site. Em seguida, deverá selecionar na guia INSCRIÇÕES ABERTAS, o Concurso Público Nº 2/2026 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ, escolher o CARGO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de

<sup>1</sup> 07/07/2026 – Corrigido o número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), passando de 6 (seis) para 5 (cinco) vagas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 23 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO

**INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até o dia **20 de JULHO de 2026** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios etc.), respeitado o horário de atendimento dos mesmos.

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por uma delas, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), no horário das 09h00 às 16h00.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), o **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, da seguinte forma:

a) **Anexo I - Inscrições Deferidas – Geral;**

b) **Anexo II - Inscrições Deferidas – Candidatos com Deficiência;**

c) **Anexo III - Inscrições Indeferidas** (candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1** do Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e consequentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, retificado se for o caso, na forma do **item 6.3** deste Edital. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, NÃO poderá realizar a prova objetiva**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido Edital.

2.9. Amparado pela **Lei Municipal nº 3.660/2015**, os candidatos que sejam estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e os que se encontrarem desempregados ou recebam remuneração mensal de até 2 salários-mínimos (**R\$ 3.242,00 mensais**), poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**;

2.9.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a redução do pagamento da inscrição do concurso público **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**. Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.9.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **ANEXO III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

I - **No caso de candidato estudante:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo **60 dias**, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; **OU** cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de **2026** por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

c) declaração, nos moldes do **ANEXO II – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

II - **No caso de candidato desempregado:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 24 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO

imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.

c) declaração, nos moldes do **ANEXO II – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

**III - No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários-mínimos mensais:**

a) cópia autenticada do RG e do CPF;

b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);

c) cópia autenticada do holerite do mês de **JUNHO de 2026** (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).

d) declaração, nos moldes do **ANEXO II – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

**2.9.3. O Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia **09 de JULHO de 2026** através da **EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento)**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

**DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP Ltda.**

**Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP**

**Ref.: Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição do Concurso Público Nº 2/2026 da Prefeitura de Itararé**

**Nome: (preencher) / Nº da Inscrição: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)**

**2.9.4.** Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

**2.9.5.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.

**2.9.6.** Todas as informações prestadas no **ANEXO II - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

**2.9.7.** Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada.

**2.9.8.** O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **15 de JULHO de 2026**, verificar e no [site www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) o resultado do requerimento da redução da inscrição.

**2.9.9.** O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição DEFERIDO, deverá emitir a 2ª via do boleto, no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente a 50% do valor da inscrição até o dia **20 de JULHO de 2026**.

**2.9.10.** O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição INDEFERIDO e mesmo assim queira participar do concurso público, deverá acessar o [site www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) emitir a 2ª via do boleto no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia **20 de JULHO de 2026**.

**2.9.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

### 3. DOS CANDIDATOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**3.1.** Aos candidatos com deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas 5% das vagas a serem providas em cada cargo, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

**3.2.** O candidato com deficiência que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **Concurso Público** deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser pessoa com deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código CID correspondente, até o dia 15 de JULHO de 2026**, seguindo o modelo do envelope abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 25 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - **CONSOLIDADO**

**DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP Ltda.**

**Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP**

**Ref.: Candidato com Deficiência - Laudo Médico – Concurso Público nº 2/2026 – Prefeitura de ITARARÉ**

**Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)**

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato com deficiência que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato com deficiência que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **concurso público**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de pessoa com deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

3.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **concurso público**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectivo cargo alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato com deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos com deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **concurso público**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.7. O candidato com deficiência, **por ocasião da convocação para contratação**, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do **cargo**, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, **perderá o direito à contratação**.

3.8. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato com deficiência participará deste **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação exigida para classificação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a classificação.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização das provas** (tempo adicional para realização das provas, prova com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido concurso público.**

4.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille/Ledor, prova ampliada**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão apresentar no prazo, laudo específico e levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** será oferecida prova ampliada (**fonte Arial – 24**). Fica o candidato ciente de que a opção pela prova em Braille não garante sua disponibilização na data da prova, podendo a Banca Examinadora disponibilizar, em substituição a prova em Braille, o ledor, em razão de eventual caso fortuito.

4.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 3.2** deste edital.

4.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** **deverá apresentar, no dia da realização da prova, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente. O tempo adicional eventualmente concedido limitar-se-á a **1 hora**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 26 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - **CONSOLIDADO**

4.6. O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para sua realização até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.

### 5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O concurso público consistirá:

5.1.1. Da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de **caráter eliminatório e classificatório**, para todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

5.1.2. Da **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** (de escolaridade e registro profissional), de **caráter eliminatório**, exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, convocados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé, **exclusivamente para o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU**.

5.1.3. Da participação do **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA**, de **caráter eliminatório**, a ser ministrado sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, exclusivamente para os candidatos convocados após a Prova Objetiva e que comprovarem os pré-requisitos, exclusivamente para o cargo de **Técnico de Enfermagem – SAMU**.

### 6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será realizada no município de **ITARARÉ/SP**, com data prevista para o dia **26 de JULHO de 2026 (domingo)**, nos seguintes períodos:

| HORÁRIO | CARGO                                                                   |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| 09h00   | Técnico de Enfermagem                                                   |
| 14h00   | Técnico de Enfermagem – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU |

6.2. A **data prevista poderá ser alterada** em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização da prova e de outros fatores supervenientes.

6.3. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização da Prova Objetiva** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis e ocorrerá através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** a ser disponibilizado no **site [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br)**.

6.4 Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova através dos meios oficiais de divulgação.**

### 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao exercício das atribuições do cargo e será composta de **35 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – Conteúdo Programático**, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

| DISCIPLINAS                                 | Nº DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA | TOTAL |
|---------------------------------------------|----------------|------|--------------------------------|-------|
| Língua Portuguesa e Interpretação de Textos | 5              | 2    | 10                             | 100   |
| Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo | 5              | 2    | 10                             |       |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades          | 5              | 1    | 5                              |       |
| Legislação de Saúde Pública                 | 5              | 3    | 15                             |       |
| Conhecimentos Específicos                   | 15             | 4    | 60                             |       |

7.2. A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Eventuais *links* de *sites* e portais de acesso à bibliografia referencial através da *internet* serão indicados como mera forma de auxiliar o candidato, não se responsabilizando a empresa pela eventual supressão do conteúdo por parte do *site*, devendo o candidato buscar suprir o acesso por outra forma.

7.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local designado, sendo aconselhável antecedência de **1 (uma) hora** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início da prova**, indicado no **item 6.1** deste edital ou no **EDITAL DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 27 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - **CONSOLIDADO**

**CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos no local de aplicação da prova, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.4. O ingresso ao local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC etc.);
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Documentos digitais com foto (RG digital, CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o *site* estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

7.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da prova objetiva o candidato cujo nome não conste no EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma do **item 2.8** deste edital.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização da prova, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata da Prova Objetiva**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado**.

7.7. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Questões**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **cargo** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **35 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **cargo** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **cartão de respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado**.

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo e não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 28 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - **CONSOLIDADO**

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito da Prova Objetiva**. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
- após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

7.15. Será excluído do **Concurso Público** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;
- não cumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste edital, o **Caderno de Questões**, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **concurso público**;
- for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminados do concurso público.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata da Prova Objetiva** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerada posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **concurso público**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 29 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - **CONSOLIDADO**

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.19. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala será **DESCLASSIFICADO** do **concurso público**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.20. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.21. A **pontuação do candidato na prova objetiva** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na **prova objetiva**, o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos**.

7.23. Será considerado **DESCLASSIFICADO** na **prova objetiva**, o candidato:

- a) ausente;
- b) que obtiver **menos que 50 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia da prova.

### 8. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 7.22**.

8.2. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** de cada fase do concurso público será publicado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Provisória - Geral**;
- b) **Anexo II - Classificação Provisória - Candidatos com Deficiência**;
- c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados** (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).

8.3. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** será publicado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>), juntamente com a homologação do concurso público, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Final - Geral**;
- b) **Anexo II - Classificação Final - Candidatos com Deficiência**.

8.4. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO** será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação de Saúde Pública;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 30 de 56



**Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ**

**Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO**

- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver servido como jurado, nos moldes do art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
- h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

8.5. Da **CLASSIFICAÇÃO FINAL não caberá recurso administrativo**, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de **Edital de Classificação Final - Retificado** contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

### 9. DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS E DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA

9.1. Serão convocados para participação no **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida**, exclusivamente os candidatos classificados no concurso público para o cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU em quantidade compatível com as necessidades da Administração Municipal, obedecida à ordem de classificação na Prova Objetiva.

9.1.1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado em horário e local a ser estipulado em Edital de Convocação específico, para a participação no **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida**.

9.1.2. O **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida** possui carga horária de **10 (dez) horas** de aulas teóricas e práticas, distribuídas com as seguintes disciplinas: 1 - Análise primária (X,A,B,C,D,E): X - Hemorragia Exanguinante; A - Vias aéreas com estabilização da coluna com uso do colar cervical; B - Respiração; C - Circulação; D - Exame neurológico; E - Exposição completa para exame físico e controle de hipotermia. 2 - Imobilização com tala. 3 - Identificação de parada cardiorespiratória (PCR) com aplicação de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) com uso do DEA, a pacientes adultos e infantil. 4 - Técnicas para desobstrução de vias aéreas em situações de engasgo a pacientes adultos e infantil.

9.2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período determinado no Edital de Convocação, original e cópia:

- a) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO**;
- b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**;
- c) do **COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN**.

9.2.1. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado no Edital de Convocação.

9.3. A documentação relativa ao cumprimento dos pré-requisitos será analisada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**.

9.3.1. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do concurso público, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

9.3.2. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no concurso público serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

9.4. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos, os candidatos que comprovarem os pré-requisitos de escolaridade e registro profissional ativo, serão chamados, através de Edital de Convocação específico, a participar do **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida**.

9.4.1. O **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida** será realizado na cidade de **ITARARÉ-SP**, em datas e local a serem divulgados através no Edital de Convocação específico.

9.4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do concurso público para verificação das datas e local do curso.

9.4.3. Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas divulgadas.

9.4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.4.5. Os candidatos convocados que não comparecerem no **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida** serão considerados desistentes e eliminados do concurso público.

9.5 A realização do **Curso de Capacitação em Suporte Básico de Vida** será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo, nos **2 (dois) dias úteis seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;
- b) ao **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**;
- c) à **PROVA OBJETIVA**;
- d) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 31 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO

10.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Concurso Público nº 2/2026 da Prefeitura de ITARARÉ**, e após clicar no **link** do **RECURSO** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 10.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

10.2.1. **A partir das 20 horas do dia da aplicação das provas objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito da Prova Objetiva** e o **Caderno de Questões** no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). O gabarito poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"EDITAIS E PUBLICAÇÕES"** do respectivo **concurso público**. O **Caderno de Questões** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"ANEXOS"** do respectivo **concurso público**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra a prova objetiva**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

10.2.2. Em qualquer dos casos, não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

10.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova Objetiva** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de datas e numeração de páginas de obras de referência e normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela **Banca Examinadora do concurso público**.

10.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) que, segundo análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito;
- b) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste edital;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- g) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

10.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

10.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

10.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes dos recursos interpostos em cada fase, será divulgado no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados ou classificações relativos a cada, e o **GABARITO RETIFICADO**, se for o caso.

10.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato** no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). O relatório analítico dos recursos de cada fase, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao **Relatório Final do Concurso Público** encaminhado à **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**.

### 11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do **item 3** deste edital.

11.2. **A convocação para a contratação ocorrerá somente através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>)**, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

11.3. O candidato convocado será empossado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da nomeação**:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 32 de 56



**Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ**

**Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinados no **item 1.1** deste edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- l) documentação comprobatória de experiência prévia, quando exigido nos requisitos do cargo, podendo ser registro em Carteira de Trabalho ou certidão de tempo de serviço emitido por órgão ou entidade da Administração Pública.

11.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para o provimento, devendo o candidato convocado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

11.5. A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

11.6. Os candidatos que comprovarem os requisitos documentais passarão por exame médico admissional antes da posse, visando aferir eventuais impedimentos para o exercício das atividades do cargo, inclusive em relação aos candidatos portadores de deficiência, sendo **DECLASSIFICADO** do concurso público o candidato que não lograr comprovar condição física ou de saúde adequada ao desempenho das atividades.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **concurso público**.

12.2. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado, mediante a divulgação de Edital de Retificação e respectiva consolidação, no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

12.3. Além da divulgação através dos meios especificados no **item 11.2**, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>):

- a) Edital de Abertura de Inscrições – Resumido/Extrato;
- b) Eventuais retificações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de Edital de Retificação – Resumido;
- c) Os **EDITAIS RESUMIDOS DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – RESUMIDO/EXTRATO**;
- d) O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – RESUMIDO/EXTRATO**;
- e) A **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** por parte da autoridade competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 33 de 56



**Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ**

**Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO**

12.4. A execução dos serviços técnicos referentes a este **concurso público**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publiconsult ACP EPP**, devidamente contratada para tal fim.

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do concurso público**, *ad referendum* do Prefeito do Município de Itararé.

12.6. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **concurso público**, que será publicada no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>).

12.7. A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta no *site* [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br), sendo ainda publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de ITARARÉ** (<http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/>).

ITARARÉ, 06 de JULHO de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal de ITARARÉ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 34 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - **CONSOLIDADO**

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>                                                           | <p>Executar atividades técnicas de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e normas do Conselho Federal de Enfermagem, prestando assistência ao usuário nos diversos ciclos de vida e níveis de atenção à saúde. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços de saúde. Realizar acolhimento e orientar usuários e familiares quanto aos cuidados em saúde, preparo para exames, procedimentos e continuidade do tratamento. Verificar, registrar e comunicar sinais vitais, medidas antropométricas, glicemia capilar e demais dados clínicos pertinentes. Administrar medicamentos pelas vias permitidas, conforme prescrição e protocolos institucionais. Realizar curativos, nebulização, coleta de materiais para exames, testes rápidos, eletrocardiograma, administração de vacinas e outros procedimentos de enfermagem previstos em sua habilitação profissional. Atuar em salas de vacinação, realizando preparo, administração, conservação, organização e registro de imunobiológicos, conforme normas vigentes. Auxiliar enfermeiros e médicos durante consultas, procedimentos, atendimentos de urgência e emergência e demais intervenções em saúde. Preparar, organizar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais, instrumentais, equipamentos e ambientes assistenciais; Realizar controle, organização e reposição de materiais, medicamentos e insumos da unidade. Realizar registros das ações de enfermagem em prontuários físicos e eletrônicos, bem como alimentar sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, incluindo sistemas da Atenção Básica, imunização, regulação e demais plataformas institucionais. Participar das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva. Participar das ações de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, imunização e monitoramento de agravos, conforme protocolos e diretrizes do SUS. Desenvolver atividades em unidades de saúde, domicílios, escolas, instituições e demais espaços do território, conforme organização dos serviços municipais de saúde. Participar de campanhas de vacinação, ações educativas, busca ativa, visitas domiciliares e ações coletivas de saúde. Auxiliar no atendimento e monitoramento de pacientes em observação, realizando cuidados de enfermagem conforme orientação do enfermeiro. Zelar pela segurança do paciente, sigilo profissional, ética, humanização e cumprimento das normas técnicas e sanitárias. Participar de treinamentos, reuniões, educação permanente e atividades de atualização profissional. Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela chefia imediata, observados os limites legais da profissão.</p> |
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM –<br/>SERVIÇO DE ATENDIMENTO<br/>MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b> | <p>Executar atividades técnicas de enfermagem, em conformidade com a Lei Federal nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987, normas do Conselho Federal de Enfermagem e protocolos institucionais, atuando no atendimento pré-hospitalar móvel, urgência e emergência, visando à assistência segura, humanizada e resolutiva aos usuários.</p> <p>São atribuições do cargo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários em situações de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar móvel;</li><li>- Integrar equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atuando em unidades móveis de atendimento pré-hospitalar móvel, conforme composição das equipes, protocolos institucionais, atribuições legais da profissão e diretrizes vigentes;</li><li>- Executar procedimentos técnicos de enfermagem dentro de sua competência profissional durante atendimentos pré-hospitalares, remoções e transferências inter-hospitalares;</li><li>- Verificar, monitorar, registrar e comunicar sinais vitais e demais parâmetros clínicos pertinentes durante o atendimento;</li><li>- Administrar medicamentos pelas vias permitidas, conforme prescrição, protocolos institucionais e orientação da equipe responsável;</li><li>- Auxiliar em procedimentos de suporte básico e avançado de vida, incluindo oxigenoterapia, monitorização, imobilização, reanimação cardiopulmonar e demais intervenções previstas nos protocolos vigentes;</li><li>- Auxiliar médicos e enfermeiros nos atendimentos de urgência e emergência, procedimentos e demais intervenções necessárias ao atendimento do paciente;</li><li>- Participar de atendimentos em cenários diversos, incluindo domicílios, vias públicas, instituições e demais locais de acionamento do serviço;</li><li>- Participar de remoções, transferências inter-hospitalares e transportes relacionados às</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 35 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - **CONSOLIDADO**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>atividades do serviço, conforme organização assistencial e necessidade institucional;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar conferência, organização, reposição, limpeza, conservação e controle de materiais, medicamentos, equipamentos e viaturas utilizados nas atividades assistenciais;</li><li>- Realizar checagem diária de equipamentos, materiais, medicamentos, cilindros, dispositivos e demais itens necessários ao funcionamento da unidade móvel;</li><li>- Preparar, limpar, desinfetar e acondicionar materiais e equipamentos utilizados nos atendimentos, conforme normas técnicas e protocolos institucionais;</li><li>- Realizar registros das ações assistenciais, preenchimento de fichas, formulários, prontuários e sistemas utilizados pelo serviço;</li><li>- Comunicar intercorrências e manter articulação com a Central Regional de Regulação e demais pontos da rede de atenção à saúde;</li><li>- Zelar pela segurança do paciente, sigilo profissional, ética, humanização e cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança;</li><li>- Participar de treinamentos, educação permanente, simulados, reuniões e atividades de atualização profissional;</li><li>- Cumprir escalas, fluxos operacionais, protocolos assistenciais e normas internas do serviço;</li><li>- Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela chefia imediata, observados os limites legais da profissão.</li></ul> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 36 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ➔ DISCIPLINAS DE APLICAÇÃO GERAL:

##### - LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

**Leitura e interpretação de textos literários e não literários** – descrição, narração, dissertação, injunção etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

##### BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

###### Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.  
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.  
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 8ª ed. Lexikon, 2025.  
HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.  
ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.  
SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014  
(<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>).

###### Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>). Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>). Dicionário de Antônimos Online (<https://www.antonimos.com.br/>). Dicionário de Sinônimos Online (<https://www.sinonimos.com.br/>). Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>). Info Escola (<https://www.infoescola.com/>). Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>). Português - UOL (<https://portugues.uol.com.br/>). Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>). Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

##### - MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:

**Matemática Geral:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. **Raciocínio lógico:** Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

##### BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

###### Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Completa. 1ª ed. FTD, 2001.  
GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação. 1ª ed. Yalis Editora, 2006.  
IEZZI, Gelson *et al.* Matemática - Volume Único - Ensino Médio. 1ª ed. Atual, 2011.  
MORGADO, Augusto C, CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo. 4ª ed. Campus Elsevier, 2010.

###### Websites e Portais:

Brasil Escola – Matemática (<https://brasilecola.uol.com.br/matematica>)  
Info Escola – Matemática (<https://www.infoescola.com/matematica/>)  
Só Matemática ([www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br))  
Toda Matéria – Matemática (<https://www.todamateria.com.br/matematica/>).

##### - CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Questões de conhecimentos gerais relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 37 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO

### BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

#### Livros, Jornais e Revistas:

Almanaque Abril – 2013. Carta Capital. Época. Estadão. Exame. Folha de São Paulo. O Globo. Isto É. Veja. Outros jornais e revistas de notícias e atualidades.

#### Websites e Portais:

Agência Brasil (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/>).  
Band (<https://www.band.uol.com.br/>)  
BOL (<https://www.bol.uol.com.br/>)  
El País - Brasil (<https://brasil.elpais.com/>)  
Carta Capital (<https://www.cartacapital.com.br/>)  
CNN Brasil (<https://www.cnnbrasil.com.br/>)  
Correio Brasiliense (<https://www.correiobraziliense.com.br/>)  
Época (<https://epoca.globo.com/>)  
Estadão (<https://www.estadao.com.br/>)  
Exame ([www.exame.com](http://www.exame.com))  
Folha (<https://www.folha.uol.com.br/>)  
Globo G1 (<https://g1.globo.com/>)  
Guia do Estudante Abril – Atualidades (<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/>)  
GZH (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/>)  
IG (<https://www.ig.com.br/#home>)  
JP News (<https://jovempan.com.br/>)  
O Globo (<https://oglobo.globo.com/>)  
R7 - Notícias (<https://noticias.r7.com/>)  
Terra - Notícias (<https://www.terra.com.br/noticias/>)  
UOL - Notícias (<https://noticias.uol.com.br/>)  
Veja (<https://veja.abril.com.br/>)  
Yahoo - Notícias (<https://br.noticias.yahoo.com/>)  
Outros websites e portais de notícias e atualidades.

#### - LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196-200

([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)).

BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)).

BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)).

BRASIL. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)).

BRASIL. Lei Complementar nº 141/2012 - Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm)).

BRASIL. MS. Portaria nº 4.279/2010 – ANEXO - Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)).

BRASIL. MS. Portaria nº 2.436/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)).

BRASIL. MS. Portaria de consolidação nº 1/2017 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html)).

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)).

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 3/2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde ([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html)).

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 4/2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde - Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica - Capítulo I - Da lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública: Seções I e II; Anexo 1 do Anexo V - Lista nacional de notificação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 38 de 56



**Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ**

**Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO**

compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html))

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 5/2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html))

BRASIL. MS. Portaria de Consolidação nº 6/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde ([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html))

BRASIL. MS. Resolução nº 453/2012 - Diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)).

BRASIL. MTE. NR 32 e anexos - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (<https://www.gov.br/trabalho-e-cargo/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>)

### → **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **- TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. Código de Ética de Enfermagem. Enfermagem em saúde pública e programas em saúde pública. Ambiente hospitalar. Organização e funcionamento do hospital. Serviço de enfermagem. Organização e funcionamento da unidade de enfermagem ou unidade de internação. Avaliação de Saúde. Segurança, Proteção e Preparação para Emergências. Assepsia e Controle de Infecções. Modalidades Complementares e Alternativas. Medicamentos. Enfermagem Peri operatória. Promoção de Respostas Psicossociais Saudáveis. Autoconceito. Estresse e Adaptação. Perda, Pesar e Morrer. Estimulação Sensorial. Sexualidade. Espiritualidade. Promoção de Respostas Fisiológicas Saudáveis. Higiene. Integridade da Pele e Cuidado de Lesões. Atividade. Repouso e Sono. Conforto. Nutrição. Eliminação Urinária. Eliminação Intestinal. Oxigenação. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Vacinas: rede frio; conservação de imunobiológicos; calendário de vacinação; Programa Nacional de Imunizações. Programa Saúde da Família. Anotações de enfermagem: Terminologia hospitalar. Infecção hospitalar. O paciente hospitalizado. Noções gerais. Sinais vitais. Peso e Altura. Posições para exames. Assistência de enfermagem ao exame físico. Técnica de coleta de espécime para exames complementares. Urina tipo I, EAS rotina e uranálise. Fezes. Escarro. Sangue. Lavado gástrico. Preparo da unidade do paciente. Atendimento das necessidades básicas do paciente. Medidas para o conforto do paciente. Mobilização. Movimentação e transporte do paciente acamado. Higiene corporal. Controle hídrico do paciente. O paciente e suas necessidades nutricionais. Fatores que alteram o apetite e a digestão. Dietas especiais. Tipos de dietas. Dietas básicas modificadas. Sondagem nasogástrica (SNG). Alimentação por sondagem nasogástrica ou gavagem. Administração de medicamentos. Administração de medicamentos por via oral. Via sublingual. Administração de medicamento por via retal. Administração de medicamento por via nasal. Administração de medicamento por via parenteral. Venóclise. Dosagens de soluções. Tratamento por meio das vias respiratórias - inalação, nebulização e oxigenoterapia. Instalação. Tratamentos diversos: Aplicações quentes e frias. Cateterismo vesical. Lavagem intestinal (enteroclise). Lavagem gástrica. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de feridas. Feridas. Classificação das feridas. Tipos de cicatrização. Fatores que afetam a cicatrização normal. Curativo. Retirada de pontos. Bandagem. Sistema gastrointestinal. Afecções cardiovasculares. Afecções hematopoiéticas. Sistema respiratório. Sistema endócrino. Afecções reumáticas. Afecções otorrinolaringológicas. Afecções oftalmológicas. Afecções neurológicas. Sistema urinário. Afecções neoplásicas. Anatomia. Fisiologia. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher. Gravidez. Assistência pré-natal. Câncer de Mama. Câncer cérvico-uterino. Doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao idoso. Programa de acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento. Programa de assistência integral à saúde da criança. Aleitamento materno. Funções e atividades no âmbito da Atenção Básica e da Estratégia Saúde da Família (ESF). Atribuições funcionais do emprego.

#### **BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:**

##### **Leis e Normas:**

ANEXO I deste Edital – Atribuições funcionais do emprego.

BRASIL/MS – Decreto nº 94.406/1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/d94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm)).

COFEN. Resolução nº 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem ([http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)).

COFEN. Resolução nº 689/2022 - Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no cumprimento de prescrições a distância, através de meios eletrônicos ([http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-689-2022\\_95819.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-689-2022_95819.html))

COFEN. Resolução nº 736/2024 - Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. (<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>)

COREN-SP. NR 32 Comentada: Interpretação, aplicação e boas práticas.

([https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/NR32\\_comentada-interpretacao\\_aplicacao\\_boas\\_praticas.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/NR32_comentada-interpretacao_aplicacao_boas_praticas.pdf))

##### **Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 39 de 56



**Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ**

**Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO**

ANVISA. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde – 2025 e 2026 – Caderno 6, Caderno 7 e Caderno 12 (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/manuais/serie-seguranca-do-paciente-e-qualidade-em-servicos-de-saude-2013-2025-6>)

BERALDO, M. LUNA, P (org.) Manual de normas, rotinas e procedimentos de Enfermagem – Atenção Básica. SMS/SP, 2ª ed., 2016 (<http://biblioteca.cofen.gov.br/manual-normas-rotinas-procedimentos-enfermagem-atencao-basica/>).

BLANES, L. Tratamento de feridas. Baptista-Silva JCC, editor. Cirurgia vascular: guia ilustrado. São Paulo: 2004.

BRASIL. MS. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), 2013. ([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_instrutivo\\_rede\\_atencao\\_urgencias.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf))

BTASIL. MS. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações, 6ª ed, 2025.

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2025/rede-de-frio-pni.pdf>)

BRASIL. MS. Calendário de Vacinação

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>)

BRASIL. MS. Programa Nacional de Imunizações - PNI

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/pni>)

BRASIL. MS. Procedimento e Rotina - Realização de Eletrocardiograma (ECG)

(<https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/aceso-a-informacao/procedimento-operacional-padrao/divisao-de-enfermagem/2021/pop-realizacao-ecg-sem-assinatura.pdf>)

BRASIL/MS. Manual de Normas e Rotinas da Central de Material e Esterilização – CME

(<https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/aceso-a-informacao/pops-protocolos-e-processos/gad/ma-ubcme-002-manual-de-normas-e-rotinas-da-central-de-material-e-esterilizacao-cme.pdf>)

BRASIL. MS - Cadernos de Atenção Básica:

Nº 13 - Controle dos cânceres de colo do útero e da mama;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\\_canceres\\_colo\\_uterio\\_2013.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf))

Nº 14 - Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica;

(<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad14.pdf>)

Nº 19 - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa;

(<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf>)

Nº 20 - Carência de Micronutrientes;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_carencias\\_micronutrientes.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_carencias_micronutrientes.pdf))

Nº 21 - Vigilância em Saúde: Dengue, esquistossomoses, etc.;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf))

Nº 22 - Vigilância em Saúde: Zoonoses.

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_zoonoses\\_p1.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf))

Nº 23 - Saúde da Criança: Nutrição Infantil;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_alimentacao\\_materna\\_cab23.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_alimentacao_materna_cab23.pdf))

Nº 25 - Doenças respiratórias crônicas;

([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd25.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd25.pdf))

Nº 26 – Saúde sexual e saúde reprodutiva;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_sexual\\_saude\\_reprodutiva.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf))

Nº 28 - Atenção à demanda espontânea na APS;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf))

Nº 30 - Procedimentos;

(<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Caderno-de-atenc%C3%A7%C3%A3o-prim%C3%A1ria-n30-procedimentos.pdf>)

Nº 33 - Saúde da Criança Crescimento e desenvolvimento;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf))

Nº 35 - Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_doenca\\_cronica\\_cab35.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf))

Nº 36 - Diabetes Mellitus;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_diabetes\\_mellitus\\_cab36.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf))

Nº 37 - Hipertensão Arterial Sistêmica;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao\\_arterial\\_sistematica\\_cab37.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao_arterial_sistematica_cab37.pdf))

Nº 38 - Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica: Obesidade;

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_doenca\\_cronica\\_obesidade\\_cab38.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_doenca_cronica_obesidade_cab38.pdf))

Nº 40 - Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica: O cuidado da Pessoa Tabagista;

([http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_40.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_40.pdf))

Nº 41 - Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_trabalhador\\_trabalhadora.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_trabalhador_trabalhadora.pdf))

BRASIL. MS – Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais, 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 40 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO

([https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_tecnico\\_diagnostico\\_hepatites\\_virais.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_diagnostico_hepatites_virais.pdf))

BRASIL/MS. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS: Glossário PNH

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/glossario-pnh>)

Objetivos (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/objetivos-do-humanizacoes>); Princípios (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/principios-do-humanizacoes>); Método e dispositivos da PNH (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/humanizacoes/metodo-e-dispositivos-da-pnh>).

COFEN. Guia de Recomendações para Registro de Enfermagem no Prontuário do Paciente e Outros Documentos de Enfermagem, 2016 ( <https://portal.coren-sp.gov.br/faq/como-devem-ser-realizadas-as-anotacoes-de-enfermagem/>)

COREN/SP. Anotações de Enfermagem, 2022.

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdf>)

COREN/SP. Segurança do Paciente, 2022.

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Seguranca-do-Paciente-WEB.pdf>)

COREN/SP. Uso seguro de medicamentos: Guia para preparo, administração e monitoramento, 2017 ( <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf> )

COREN/SP. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. Módulo 1: Saúde da Mulher, 2019 ( <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-mulher.pdf> )

COREN/SP. Guia de Cuidado em Feridas, 2025

([https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Guia\\_de\\_cuidado\\_em\\_feridas.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Guia_de_cuidado_em_feridas.pdf))

COREN/SP. Guia de Cuidado com Feridas, Volume II, 2026

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Guia-de-Cuidado-com-Feridas-compactado.pdf>)

COREN/SP. Dengue, Chikungunya, Zika: O que são, Transmissão, Sintomas, Tratamentos e Prevenções.

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/dengue-chikungunya-e-zika.pdf>)

NETTINA, S. M. Prática de Enfermagem. Guanabara Koogan, 8ª ed., 2007.

SILVA, Messauandra de Oliveira. Manual Prático de Técnicas de Enfermagem, UniSantana, 2ª ed.

UFCSPA. PAZ, Adriana A. [et al.]. SOUZA, Emiliane N. (org.). Manual de Procedimentos em Enfermagem. Ed. da UFCSPA, 2016

([https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/03\\_manual\\_de\\_procedimentos\\_basicos\\_de\\_enfermagem\\_autor\\_adriana\\_aparecida\\_paz\\_aline\\_correa\\_de\\_souza\\_eliane\\_goldberg\\_rabin\\_0.pdf](https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/03_manual_de_procedimentos_basicos_de_enfermagem_autor_adriana_aparecida_paz_aline_correa_de_souza_eliane_goldberg_rabin_0.pdf))

SBD. Sociedade Brasileira de Diabetes. Orientações sobre Glicemia Capilar para Profissionais de Saúde, 2023.

([https://diabetes.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Orientacoes\\_Glicemia\\_SBD.pdf](https://diabetes.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Orientacoes_Glicemia_SBD.pdf))

UNISEPE. SOUZA, A. L. T. SOUSA, B. O. P. Manual de Procedimentos Básicos de Enfermagem, 2017

(<http://biblioteca.cofen.gov.br/manual-procedimentos-basicos-enfermagem/>)

### - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU:

Fundamentos Legais e Éticos: Exercício da Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (COFEN 564/2017). Prescrição e atuação a distância (COFEN 689/2022). Atribuições do Técnico de Enfermagem no SAMU. HumanizaSUS: princípios, diretrizes e dispositivos aplicados ao APH. Atendimento Pré-Hospitalar (APH) – SAMU 192: Conceitos, objetivos e organização do APH móvel. Regulação médica: comunicação, registro e passagem de caso. Segurança da cena e biossegurança. Avaliação inicial: cena, vítima e mecanismo de trauma. Avaliação primária (ABCDE) e secundária. Cinemática do trauma. Priorização e tomada de decisão em emergências. Suporte Básico de Vida (SBV) – Adulto, Pediátrico e Lactente: Cadeia de sobrevivência. Reconhecimento de PCR. RCP de alta qualidade. Ventilação com bolsa-válvula-máscara. Desfibrilação com DEA. Manejo básico de vias aéreas. Obstrução de vias aéreas por corpo estranho. Emergências Clínicas no APH: Emergências respiratórias: asma, DPOC, insuficiência respiratória, edema agudo de pulmão. Emergências cardiovasculares: dor torácica, IAM, arritmias, choque. Emergências neurológicas: AVC, convulsões, rebaixamento de consciência. Emergências metabólicas: hipo/hiperglicemia, distúrbios hidroeletrólitos. Emergências psiquiátricas e comportamentais. Emergências alérgicas e anafilaxia. Emergências ambientais: hipotermia, hipertermia, afogamento. Emergências Traumáticas: Trauma cranioencefálico. Trauma torácico e abdominal. Fraturas, luxações e imobilizações. Hemorragias e controle de sangramento. Queimaduras. Ferimentos por arma branca e arma de fogo. Acidentes automobilísticos e atropelamentos. Quedas e lesões por mecanismo de alta energia. Atendimento a Múltiplas Vítimas (AMV): Conceitos de IMV e desastres. Triagem e classificação de vítimas. Protocolos de triagem (START e similares). Organização da cena e fluxo de atendimento. Emergências Obstétricas e Pediátricas no APH: Parto iminente e assistência ao parto de emergência. Hemorragias obstétricas. Eclâmpsia e pré-eclâmpsia. Emergências pediátricas: febre, convulsões, trauma, insuficiência respiratória. Reanimação neonatal básica em situações de emergência. Transporte e Movimentação de Vítimas: Técnicas de imobilização: colar cervical, prancha rígida, talas. Movimentação segura e extração. Transferência inter-hospitalar. Monitorização durante o transporte. Cuidados com equipamentos e materiais da ambulância. Medicamentos no APH: Princípios básicos de farmacologia aplicados ao APH. Medicamentos de uso comum no SAMU: indicações, doses e cuidados. Administração segura de medicamentos: vias oral, sublingual, inalatória, nasal, retal e parenteral. Diluição, preparo e cálculo de medicamentos. Uso seguro de oxigenoterapia, nebulização e inaloterapia. Controle de Infecções e Biossegurança: Precauções padrão e específicas. EPIs no APH. Higienização das mãos. Descontaminação da ambulância e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 41 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO

materiais. Manejo de resíduos e materiais perfurocortantes. Documentação e Comunicação no SAMU: Anotações de enfermagem no APH. Ficha de atendimento pré-hospitalar (FAPH). Comunicação via rádio e protocolos de regulação. Registro de ocorrências e cadeia de custódia. Humanização e Aspectos Psicossociais: Acolhimento em situações de crise. Comunicação com familiares e vítimas. Manejo de estresse, ansiedade e luto. Autocuidado e saúde mental da equipe.

### BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

#### Leis e Normas:

ANEXO I deste Edital – Atribuições funcionais do cargo.

BRASIL/MS – Decreto nº 94.406/1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/d94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm)).

BRASIL/MS. Nota Informativa nº 9/2024 - Ratificar a atuação do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel em todo território nacional no que tange ao papel da Central de Regulação das Urgências (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2024/nota-informativa-n-o-9-2024-cgurg-dahu-saes-ms.pdf>)

COFEN. Resolução nº 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem ([http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)).

COFEN. Resolução nº 689/2022 - Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no cumprimento de prescrições a distância, através de meios eletrônicos ([http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-689-2022\\_95819.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-689-2022_95819.html))

COFEN. Resolução nº 736/2024 - Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. (<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>)

COREN/SP. NR 32 Comentada: interpretação, aplicação e boas práticas, 2025. ([https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/NR32\\_comentada-interpretacao\\_aplicacao\\_boas\\_praticas.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/NR32_comentada-interpretacao_aplicacao_boas_praticas.pdf))

#### Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

ANVISA. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde – 2025 e 2026 – Caderno 6, Caderno 7 e Caderno 12 (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/manuais/serie-seguranca-do-paciente-e-qualidade-em-servicos-de-saude-2013-2025-6>)

BRASIL. MS. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), 2013. ([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_instrutivo\\_rede\\_atencao\\_urgencias.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf))

BRASIL/MS. Protocolo de Suporte Básico de Vida, 2016. (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-basico-de-vida-1-2.pdf/view>)

BRASIL/MS. Protocolo de Suporte Avançado de Vida, 2016. (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-avancado-de-vida-1.pdf/view>)

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS: ([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf));

Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS

([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf))

COFEN. Guia de Recomendações para Registro de Enfermagem no Prontuário do Paciente e Outros Documentos de Enfermagem, 2016 ( <https://portal.coren-sp.gov.br/faq/como-devem-ser-realizadas-as-anotacoes-de-enfermagem/>)

COREN/SP. Uso seguro de medicamentos: Guia para preparo, administração e monitoramento, 2017 ( <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf> )

COREN/SP. Prescrição e dispensação de medicamentos na área de Enfermagem, 2026. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/manual-orientacao-prescricoes-de-enfermagem.pdf>)

COREN/SP. Processo de Enfermagem: Guia para a Prática, 2025. ([https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/processo\\_de\\_enfermagem.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/processo_de_enfermagem.pdf))

COREN/SP. Guia de Cuidado em Feridas, 2025 ([https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Guia\\_de\\_cuidado\\_em\\_feridas.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Guia_de_cuidado_em_feridas.pdf))

COREN/SP. Guia de Cuidado com Feridas, Volume II, 2026

(<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Guia-de-Cuidado-com-Feridas-compactado.pdf>)

COREN/SP. Anotação de Enfermagem, 2022. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdf>)

COREN/SP. Segurança do Paciente – Guia para a Prática, 2022. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Seguranca-do-Paciente-WEB.pdf>)

COREN/SP. Uso Seguro de Medicamentos: Guia para Preparo, Administração e Monitoramento, 2017. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/uso-seguro-medicamentos.pdf>)

COREN/SP. Código de Ética e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem, 2025. (<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/codigo-de-etica-profissional-enfermagem-2025.pdf>)

NETTINA, S. M. Prática de Enfermagem. Guanabara Koogan, 8ª ed., 2007.

SILVA, Messauandra de Oliveira. Manual Prático de Técnicas de Enfermagem, UniSantanna, 2ª ed.

UFCSPA. PAZ, Adriana A. [et al.]. SOUZA, Emiliane N. (org.). Manual de Procedimentos em Enfermagem. Ed. da UFCSPA, 2016  
[https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/03\\_manual\\_de\\_procedimentos\\_basicos\\_de\\_enfermagem\\_autor\\_adriana\\_aparecida\\_paz\\_aline\\_correa\\_de\\_souza\\_eliane\\_goldberg\\_rabin\\_0.pdf](https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/03_manual_de_procedimentos_basicos_de_enfermagem_autor_adriana_aparecida_paz_aline_correa_de_souza_eliane_goldberg_rabin_0.pdf)

UNISEPE. SOUZA, A. L. T. SOUZA, B. O. P. Manual de Procedimentos Básicos de Enfermagem, 2017  
(<http://biblioteca.cofen.gov.br/manual-procedimentos-basicos-enfermagem/>)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 42 de 56



Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ

Concurso Público Nº 2/2026  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - **CONSOLIDADO**

| ANEXO III – REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| À Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 2/2026 da PREFEITURA Municipal de ITARARÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| Nome / Inscrição nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |
| RG:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CPF:    |
| Função Pretendida:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| Endereço Completo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | E-mail: |
| Venho pelo presente requerer: <i>(marcar apenas o campo adequado à sua situação)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| <p>( ) A redução de 50% no valor da inscrição do referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de <b>candidato estudante</b>, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2025 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
| <p>( ) A redução de 50% no valor da inscrição do referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de <b>candidato desempregado</b>, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| <p>( ) A redução de 50% no valor da inscrição do referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de <b>candidato empregado que recebe até 2 (dois) salários mínimos mensais (R\$ 3.242,00 mensais)</b>, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e do CPF; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial); c) cópia autenticada do holerite do mês de <b>JUNHO de 2026</b> (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| <p><b>DECLARO</b> que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do <b>Concurso Público Nº 2/2026</b>, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Concurso Público no <a href="http://www.publicconsult.com.br">site www.publicconsult.com.br</a>. <b>DECLARO</b> ter ciência de que a redução pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais. <b>DECLARO</b> que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de redução da inscrição no referido Concurso Público são verdadeiras. <b>DECLARO</b>, por fim, estar ciente dos termos da <b>Lei Municipal nº 3.660/2015</b>, em especial de que serei eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido concurso público, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.</p> |         |
| Itararé, ____ de ____ de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |
| Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 43 de 56

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 - Itararé - SP  
Telefone - (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 2/2026 – CMDCA

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, NA MODALIDADE INDIRETA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP — PERÍODO REMANESCENTE DO MANDATO 2024-2028**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITARARÉ/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e pela Lei Municipal nº 3.610, de 10 de outubro de 2014, alterada pelas Leis Municipais nº 3.801, de 05 de setembro de 2017, nº 4.142, de 15 de junho de 2021, e nº 4.380, de 19 de maio de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as normas do Processo de Escolha Suplementar, na modalidade INDIRETA, de membros do Conselho Tutelar do Município de Itararé/SP, para o preenchimento de vagas e a recomposição do órgão pelo período remanescente do mandato 2024-2028, considerando o que segue:

**CONSIDERANDO** que, no Pleito de 1º de outubro de 2023, foram escolhidos, pela população de Itararé/SP, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o mandato 2024-2028;

**CONSIDERANDO** que houve exonerações de conselheiros e que não há mais suplentes disponíveis para suprir a falta dos Titulares, necessitando o órgão funcionar com, ao menos, 05 (cinco) Conselheiros Titulares em atividade e 05 (cinco) Suplentes;

**CONSIDERANDO** a fundamental importância do Conselho Tutelar na garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Itararé/SP, órgão permanente e autônomo (art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público para que o Município enviasse esforços a fim de que seja recomposta a ação plena do Conselho Tutelar, no que diz respeito à quantidade suficiente de seus membros;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.610/2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.380, de 19 de maio de 2023, a saber:

*“§ 2º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.*

*§ 3º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, com redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;”*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, que, em idêntico sentido, autoriza a realização do processo de escolha suplementar de forma indireta, nos dois últimos anos de mandato, havendo previsão específica em lei municipal, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;

**CONSIDERANDO** que o pleito será realizado após a apresentação de documentação e a realização de prova objetiva de caráter eliminatório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE tornar público o presente Edital, aprovado em reunião plenária e pela **Resolução CMDCA nº 02/2026**, nos seguintes termos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 44 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 - Itararé - SP  
Telefone - (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

### 1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital disciplina o Processo de Escolha Suplementar, na modalidade INDIRETA, de membros do Conselho Tutelar de Itararé/SP, destinado à recomposição do órgão pelo período remanescente do mandato 2024-2028, em razão da existência de vagas de Conselheiro Suplente.

1.2. O Processo de Escolha destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas** de Conselheiro Tutelar Suplente, observada a ordem de classificação.

1.3. Os candidatos escolhidos no presente processo exercerão a função somente pelo período restante do mandato original 2024-2028, nos termos do art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2014, não fazendo jus a mandato integral em razão da escolha suplementar.

1.4. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990, composto, no Município de Itararé/SP, de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes (art. 31 da Lei Municipal nº 3.610/2014).

1.5. O processo será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, ao qual será dada ciência de todas as etapas do certame (art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990).

### 2 – DA NATUREZA INDIRETA DO PROCESSO E DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O presente Processo de Escolha Suplementar será realizado na modalidade INDIRETA, com fundamento no art. 66, § 3º, da Lei Municipal nº 3.610/2014 (redação dada pela Lei Municipal nº 4.380/2023) e no art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, tendo em vista a necessidade de recomposição do Conselho Tutelar nos dois últimos anos do mandato 2024-2028.

2.2. Constituirão o colégio eleitoral, com direito a voto, exclusivamente os Conselheiros de Direitos integrantes do CMDCA de Itararé/SP no exercício de seus mandatos.

2.3. A modalidade indireta não se confunde com a mera indicação de membros do Conselho Tutelar pelo CMDCA, constituindo verdadeira eleição, com ampla concorrência mediante inscrição aberta a todos os interessados que preencham os requisitos legais, e votação restrita aos membros do colégio eleitoral.

2.4. A candidatura será individual, vedada a formação de chapas (art. 35 da Lei Municipal nº 3.610/2014 e art. 5º da Resolução CONANDA nº 231/2022).

2.5. Aplicam-se ao presente processo, no que couber e de forma adaptada à modalidade indireta, as demais disposições referentes ao processo de escolha previstas na Lei Municipal nº 3.610/2014, na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Resolução CONANDA nº 231/2022, facultada a redução de prazos.

2.6. Em razão da natureza indireta do pleito, NÃO haverá votação pela população, urnas eletrônicas ou comuns destinadas ao eleitorado geral, propaganda eleitoral dirigida ao público, nem locais de votação abertos à população, restringindo-se a escolha à votação do colégio eleitoral em sessão própria, na forma do item 11 deste Edital.

### 3 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se ao Conselho Tutelar os interessados que preencherem, cumulativamente, os requisitos do art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990 e os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.610/2014, a saber:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no Município de Itararé/SP há mais de 2 (dois) anos, comprovadamente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 45 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 - Itararé - SP  
Telefone - (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

- d) estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo;
- f) ter concluído o ensino médio, ou possuir certificado de conclusão equivalente, devidamente registrado;
- g) ser aprovado e classificado em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sobre questões do Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal, Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Gerais, na forma do item 9 deste Edital;
- h) ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, comprovada por documento fornecido por instituição pública ou privada.

3.2. Os requisitos das alíneas “a” a “f” e “i” deverão ser comprovados documentalmente no ato da inscrição (item 6); o requisito da alínea “g” será aferido na prova objetiva (item 9); e o requisito da alínea “h” será aferido no curso de capacitação (item 10). Todos os requisitos deverão ser mantidos até a data da posse, sob pena de não investidura.

#### 4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, sogra ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado), nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 e do art. 51 da Lei Municipal nº 3.610/2014.

4.2. Estende-se o impedimento previsto no item 4.1 à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, bem como aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3. O candidato que seja membro do CMDCA e pretenda concorrer deverá requerer seu afastamento do Conselho no ato da inscrição (art. 41 da Lei Municipal nº 3.610/2014); o conselheiro de direitos afastado para concorrer não integrará o colégio eleitoral.

4.4. Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, o membro do colégio eleitoral declarar-se-á impedido de votar quando mantiver, com algum candidato, qualquer das relações de parentesco descritas no item 4.1, sendo, nessa hipótese, substituído por seu suplente.

#### 5 – DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E JORNADA DE TRABALHO

5.1. O membro do Conselho Tutelar em exercício perceberá remuneração equivalente ao padrão 10 (dez) do quadro de servidores públicos do Município de Itararé/SP, no valor de **R\$ 2.211,00 (dois mil e duzentos e onze reais) mensais**, vigente na data de publicação deste Edital, reajustável nas mesmas bases e condições dos servidores municipais (arts. 62 e 64 da Lei Municipal nº 3.610/2014), assegurados ainda os seguintes direitos:

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade;
- e) gratificação natalina.

5.2. Os Conselheiros cumprirão a jornada de trabalho semanal definida na legislação municipal, cabendo ao colegiado do Conselho Tutelar organizar o quadro de horários e o regime de plantão, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 3.610/2014.

5.2.1. Em virtude da natureza do trabalho, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal, sem direito a qualquer hora extra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 46 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP  
Telefone – (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

5.3. Os candidatos escolhidos perceberão a remuneração relativa ao período de efetivo exercício da função, observado que esta corresponderá ao período remanescente do mandato 2024-2028 (art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2014).

### 6 – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/07/2026 a 20/07/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua São Pedro, 420 - Centro – CEP: 18460-009 – Itararé – SP, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

6.2. Para inscrever-se, o interessado deverá entregar, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Requerimento de Candidatura, na forma do Anexo I, no qual firmará declaração, sob as penas da lei, acerca do tempo de residência no Município, de sua idoneidade moral, da inexistência de antecedentes criminais e de não ter sido demitido de cargo público em qualquer esfera governamental nem condenado em processo judicial por ato de improbidade administrativa com decisão transitada em julgado;
- b) Declaração de idoneidade moral, atestada por 2 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no Município, conforme modelo do Anexo II, observados os impedimentos do item 4 deste Edital;

6.2.1. Acompanharão o requerimento, em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Comissão Especial, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade (RG);
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, devidamente registrado;
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- g) documento comprobatório de experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, fornecido por instituição pública ou privada.

6.3. A inscrição será indeferida na falta de um ou mais dos documentos relacionados, bem como na hipótese de não preenchimento dos requisitos do item 3.

6.3.1. Não será aceita a entrega de documentos que contenham rasuras e/ou emendas.

### 7 – DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO

7.1. O Processo de Escolha Suplementar observará as seguintes fases sucessivas, sendo a aprovação em cada fase condição para a participação na fase seguinte:

- a) inscrição e registro de candidatura;
- b) análise documental, impugnações e recursos, com a homologação das candidaturas;
- c) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Entrevista com os candidatos e sessão de votação indireta pelo colégio eleitoral;
- e) homologação, nomeação e posse.

7.2. Em razão da modalidade indireta e da urgência na recomposição do órgão, os prazos do presente processo foram reduzidos, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Municipal nº 3.610/2014 e do art. 16, § 3º, da Resolução



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 47 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 - Itararé - SP  
Telefone - (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

CONANDA nº 231/2022, observados os prazos mínimos necessários à garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme o calendário a seguir:

| ETAPA                                                                                             | DATA / PRAZO (2026)   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Publicação do Edital e da Resolução CMDCA</b>                                                  | <b>07/07 (3ª)</b>     |
| Inscrições e entrega de documentos para registro de candidatura                                   | 08/07 a 20/07 (4ª/2ª) |
| Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas                                      | 22/07 (4ª)            |
| Prazo para impugnação às candidaturas (por qualquer cidadão)                                      | 23/07 (5ª)            |
| Prazo para apresentação de defesa                                                                 | 24/07 (6ª)            |
| Decisão da Comissão Especial sobre impugnações e indeferimentos                                   | 27/07 (2ª)            |
| Publicação da relação dos candidatos com candidatura homologada                                   | 27/07 (2ª)            |
| Edital de Convocação para a Prova Objetiva                                                        | 27/07 (2ª)            |
| <b>Aplicação da Prova Objetiva (eliminatória e classificatória)</b>                               | <b>02/08 (dom)</b>    |
| Divulgação do gabarito preliminar                                                                 | 03/08 (2ª)            |
| Prazo para recurso contra a Prova Objetiva e o gabarito                                           | 04/08 (3ª)            |
| Resultado dos recursos e publicação da classificação                                              | 07/08 (6ª)            |
| Edital de Convocação para Entrevista e a Sessão de Votação                                        | 07/08 (6ª)            |
| Entrevista com os candidatos (08h30)<br>Sessão de votação indireta pelo colégio eleitoral (14h00) | 10/08 (2ª)            |
| Divulgação do resultado da votação                                                                | 10/08 (2ª)            |
| Prazo para recurso contra o resultado da apuração                                                 | 11/08 (3ª)            |
| Homologação do resultado pelo CMDCA                                                               | 12/08 (4ª)            |
| Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo                                                            | 14/08 (6ª)            |
| <b>Posse dos conselheiros escolhidos</b>                                                          | <b>17/08 (2ª)</b>     |

7.3. As datas e os prazos constantes do calendário poderão ser alterados por ato fundamentado do CMDCA, mediante prévia publicação, em caso de necessidade devidamente justificada.

### 8 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. A fase de registro de candidatura consistirá na entrega da documentação apresentada por todos os candidatos inscritos, na forma do item 6.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 48 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP  
Telefone – (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

8.2. A análise da documentação e as eventuais diligências necessárias à homologação dos registros serão efetuadas pela Comissão Especial Eleitoral, designada pela **Resolução CMDCA nº 02/2026**.

8.2.1. A Comissão Especial dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de **1 (um) dia contado da publicação**, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

8.3. Diante de impugnação ou de indeferimento de inscrição, caberá à Comissão Especial realizar reunião para decidir acerca da impugnação ou do indeferimento, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

8.4. A Comissão Especial publicará a relação dos candidatos com candidatura homologada, encaminhando cópia ao Ministério Público.

8.5. O Processo de Escolha Suplementar ocorrerá com, no mínimo, número de candidatos habilitados igual ao número de vagas de Conselheiro Suplementar a serem preenchidas. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior, o CMDCA poderá suspender o trâmite e reabrir prazo de inscrição, com redução de prazos, sem prejuízo da continuidade do processo e da garantia de recomposição do órgão.

### 9 – DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos que tiverem o registro de candidatura homologado, e será formulada por empresa especializada contratada pela Prefeitura Municipal de Itararé/SP para auxiliar o CMDCA na realização do processo.

9.2. A Prova Objetiva será realizada no dia **02/08/2026, com início às 09h00 e término às 12h00**. A confirmação acerca do local e do horário será efetuada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), bem como afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da sede do CMDCA.

9.3. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo e será composta de **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

| DISCIPLINA                           | Nº DE QUESTÕES | PESO     | TOTAL DE PONTOS |
|--------------------------------------|----------------|----------|-----------------|
| Estatuto da Criança e do Adolescente | 20             | 1        | 20              |
| Constituição Federal                 | 05             | 1        | 05              |
| Língua Portuguesa                    | 02             | 1        | 02              |
| Informática                          | 02             | 1        | 02              |
| Conhecimentos Gerais                 | 01             | 1        | 01              |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>30</b>      | <b>—</b> | <b>30</b>       |

9.3.1. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

9.4. A duração da Prova Objetiva será de até **3 (três) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, e deverá apresentar-se ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início.

9.5. O ingresso ao local de prova será permitido apenas aos candidatos munidos de documento de identidade original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.5.1. Entende-se por documento de identidade original: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 49 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP  
Telefone – (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

Exteriores; cédula de identidade para estrangeiros; cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); certificado de reservista; passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503/1997.

9.5.2. Não serão aceitos: protocolo; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não previstos neste Edital.

9.6. Não serão admitidos no local de aplicação os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início da prova e o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

9.7. O candidato assinará a Lista de Presença; eventuais erros de digitação de nome, número de documento ou data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Sala, que registrará a correção na Ata de Prova.

9.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, mediante o rompimento do lacre dos envelopes por um dos candidatos, que lavrará declaração nesse sentido na Ata de Prova.

9.9. O candidato deverá conferir o Caderno de Provas antes de iniciar a resolução, verificando se possui 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e se não há falha de impressão; havendo qualquer defeito, deverá solicitar a substituição ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamação posterior.

9.10. As respostas deverão ser assinaladas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo correspondente à alternativa escolhida, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, e somente terá validade se assinada pelo candidato no campo indicado.

9.11. Durante a realização da prova é vedado ao candidato:

- a) comunicar-se com outros candidatos, salvo para chamar o Fiscal de Sala quando necessário;
- b) consultar livros, revistas, folhetos, anotações ou utilizar quaisquer meios ilícitos, inclusive tentar visualizar a prova ou a folha de respostas de outro candidato;
- c) utilizar calculadora, notebook, tablet, telefone celular ou qualquer equipamento similar;
- d) portar arma, fumar ou utilizar bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- e) ausentar-se da sala sem o acompanhamento de auxiliar designado pelo Fiscal de Sala.

9.11.1. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do tempo de prova nessa hipótese.

9.12. Será desclassificado do processo o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item 9.11, hipótese em que terá a prova retirada e a circunstância registrada na Ata de Prova;
- b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial, seja qual for o motivo;
- c) apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação previsto neste Edital;
- e) não devolver ao Fiscal de Sala qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou tratar com descortesia ou violência os demais candidatos ou a equipe de aplicação.

9.13. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sem autorização expressa da empresa contratada.

9.13.1. O gabarito preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura no dia **03/08/2026**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 50 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP  
Telefone – (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

9.14. Caberá recurso contra a Prova Objetiva, contra o gabarito e contra a classificação dos candidatos no prazo de **1 (um) dia útil**, protocolado na sede do CMDCA. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Diário Oficial e nos quadros de avisos, ficando o relatório circunstanciado disponível para consulta dos interessados.

9.15. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos na Prova Objetiva, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das questões.

### 10 – DA ESCOLHA - ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS E VOTAÇÃO INDIRETA PELO COLÉGIO ELEITORAL

10.1. A entrevista e votação ocorrerão no dia **10/08/2026**, sendo que, a entrevista ocorrerá às 08:30 horas (manhã), e a votação às 14:00 horas (tarde), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua São Pedro, nº 420 – Centro – Itararé/SP.

10.2. Antes da votação, a comissão eleitoral especial, fará uma breve entrevista com os inscritos com perguntas relacionadas ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA em sala reservada.

10.3. Em hipótese alguma haverá entrevista e votação fora do horário e local determinado, inclusive segunda chamada.

10.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que por qualquer motivo não comparecer a entrevista no horário e local indicado.

10.5. O resultado final da entrevista do candidato será divulgado, exclusivamente como “APTO” ou “INAPTO”.

10.6. Os candidatos aptos na entrevista irão para votação pelo CMDCA.

10.7. A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á por VOTAÇÃO INDIRETA, em sessão pública, restrita ao colégio eleitoral composto pelos Conselheiros de Direitos do CMDCA, realizada na data, horário e local definidos em Edital de Convocação.

10.8. Participarão da votação, na condição de candidatos, exclusivamente aqueles que tenham sido classificados na Prova Objetiva e tenham sido aptos na entrevista.

10.9. A sessão de votação será convocada e presidida pelo Presidente do CMDCA, com ampla publicidade e comunicação pessoal ao representante do Ministério Público, que poderá acompanhá-la em todas as suas fases.

**10.10. Cada membro do colégio eleitoral votará, em escrutínio secreto, mediante cédula rubricada por apenas 1 (um) integrante da mesa.**

10.11. Encerrada a votação, iniciar-se-á imediatamente a apuração, na mesma sessão, lavrando-se ata circunstanciada com os nomes dos candidatos votados, o número de votos recebidos por cada um e os eventuais incidentes, colhendo-se as assinaturas dos integrantes da mesa, dos candidatos ou seus representantes, do representante do Ministério Público e dos demais presentes que queiram assinar.

10.12. Concluída a apuração, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de votos recebidos. Serão considerados ELEITOS como SUPLENTE os candidatos mais votados, em número correspondente às vagas a serem preenchidas, na respectiva ordem decrescente de votação.

10.13. Havendo empate na votação, será considerado eleito, sucessivamente:

a) o candidato que obtiver melhor desempenho na Prova Objetiva;

b) o candidato mais idoso (art. 48, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2014).

10.14. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas, que contiverem votos em número de candidatos superior ao permitido, ou que apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do votante.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 51 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP  
Telefone – (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

10.15. Caberá recurso contra o resultado da apuração no prazo de 1 (um) dia útil, dirigido à Plenária do CMDCA, que decidirá com a máxima celeridade, dando-se ciência ao Ministério Público.

10.16. Caberá ao Ministério Público fiscalizar o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, em todas as suas etapas.

### 11 – DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. O resultado do processo será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) e nos quadros de avisos da Prefeitura e da sede do CMDCA.

11.2. Compete ao Presidente do CMDCA a homologação do resultado do Processo de Escolha, que será publicada no órgão oficial de imprensa.

11.3. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação e a posse dos membros do Conselho Tutelar.

11.4. A posse ocorrerá na data de **17/08/2026**. Por ocasião da posse, será verificada a manutenção, pelo candidato, do cumprimento dos requisitos e da inexistência dos impedimentos dispostos nos itens 3 e 4 deste Edital, não sendo empossado o candidato que apresentar qualquer restrição.

11.5. Os membros escolhidos exercerão a função pelo período remanescente do mandato 2024-2028, nos termos do art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2014.

11.6. Ocorrendo vacância no cargo de Titular, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos e, assim, sucessivamente.

11.7. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação (art. 66, § 4º, da Lei Municipal nº 3.610/2014, com a redação da Lei Municipal nº 4.380/2023).

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, aceita todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. O candidato obriga-se a manter seu endereço e contatos atualizados junto ao CMDCA para eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização.

12.3. As situações não previstas neste Edital serão dirimidas pela Plenária do CMDCA, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 3.610/2014 e na legislação eleitoral aplicável por analogia.

12.4. A homologação da candidatura de membro do Conselho Tutelar a cargo eletivo implicará afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo o conselheiro retornar ao cargo desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu (art. 66, § 5º, da Lei Municipal nº 3.610/2014, com a redação da Lei Municipal nº 4.380/2023).

12.5. A versão resumida deste Edital será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, e sua versão integral ficará disponível para consulta permanente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Itararé/SP, na sede do CMDCA e no site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), nos quais também serão efetuadas as demais divulgações referentes a este processo.

12.6. Os casos de fraude, falsidade documental ou descumprimento das normas deste Edital serão comunicados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Itararé/SP, 07 de julho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 52 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP  
Telefone – (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

**BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itararé/SP**

**Comissão Especial Eleitoral (Resolução CMDCA nº 02/2026):**

Gercilene Alcântara Pinto Galiano

Isabele Ferreira Machado

Pedro Lucas Ferreira da Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 53 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 - Itararé - SP  
Telefone - (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA – CONSELHO TUTELAR DE ITARARÉ/SP**  
**PERÍODO REMANESCENTE DO MANDATO 2024-2028 — EDITAL Nº 2/2026**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nº de Filhos: \_\_\_\_\_  
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Escolaridade: Médio ( ) Superior ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Nos termos do Edital nº 2/2026 e da Resolução CMDCA nº 02/2026, que disciplinam o Processo de Escolha Suplementar, na modalidade indireta, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itararé/SP, para o período remanescente do mandato 2024-2028, venho requerer a minha candidatura ao Conselho Tutelar, entregando, juntamente com este requerimento, cópias dos seguintes documentos:

- RG;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), devidamente registrado;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal);
- Documento comprobatório de experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no trato com crianças e/ou adolescentes.

**TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NUM ÚNICO MOMENTO, QUANDO DA INSCRIÇÃO, E DEVERÃO ACOMPANHAR ENVELOPE APROPRIADO, LACRADO E IDENTIFICADO.**

Itararé/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 54 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 - Itararé - SP  
Telefone - (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARO, sob as penas da lei:

- possuir conhecimento do teor integral do Edital nº 2/2026, aprovado pela Resolução CMDCA nº 02/2026, ao qual me submeto;
- residir há mais de 02 (dois) anos no Município de Itararé/SP;
- possuir reconhecida idoneidade moral, atestada pelos declarantes abaixo assinados;
- não possuir antecedentes criminais;
- não ter sido demitido por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental;
- ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no trato com crianças e adolescentes, comprovada por documentos;
- que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Itararé/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declarante 1 — Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Declarante 2 — Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 55 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP  
Telefone – (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, observará o seguinte conteúdo programático:

**a) Estatuto da Criança e do Adolescente (20 questões):**

Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações — texto integral consolidado (disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)), com especial atenção às disposições relativas ao Conselho Tutelar (arts. 131 a 140), aos direitos fundamentais, às medidas de proteção e ao Sistema de Garantia de Direitos.

**b) Constituição Federal (05 questões):**

Texto integral da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais pertinentes (disponível em [www.senado.gov.br/legislacao](http://www.senado.gov.br/legislacao)), com ênfase nos direitos e garantias fundamentais e no art. 227 (proteção da criança e do adolescente).

**c) Língua Portuguesa (02 questões):**

Interpretação de texto e concordância verbal.

**d) Informática (02 questões):**

Conhecimentos básicos em editor de texto e acesso à internet.

**e) Conhecimentos Gerais (01 questão):**

Atualidades do contexto sociopolítico nacional.

*Observação: a Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos (50% das questões), na forma do item 9.15 do Edital.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1978

Página 56 de 56



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal nº 2.110/91  
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP  
Telefone – (15) 3531-8300  
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

### Resolução CMDCA nº 02 de 06 de julho de 2026.

**Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2026, do Processo de Escolha Suplementar, na modalidade indireta, de membros do Conselho Tutelar do município de Itararé/SP, em período remanescente do mandato 2024-2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 3.610, de 13 de outubro de 2014 que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e alterações posteriores, no uso de suas competências e atribuições legais, em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Edital nº 02/2026 para o processo de escolha suplementar dos conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar do município de Itararé/SP.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da aprovação da plenária do CMDCA, devendo ocorrer sua publicação na imprensa oficial.

Itararé, 06 de julho de 2026.

Bruna Letícia de Almeida  
**Presidente do CMDCA**